

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 185 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 11 de Novembro de 2021.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 021/2021

A Prefeita do Município Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, após analisados os recursos e as contrarrazões interpostas pelas empresas licitantes participantes do referido processo licitatório, decide adjudicar o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 021/2021**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento eventual de Refeições Prontas em Embalagem Própria (Tipo Quentinha), Self Service e Serviço de Coffe-Break para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Areia Branca/RN**, realizado no dia **27 de outubro de 2021, às 08:00 (oito) horas (horário local)**, a empresa licitante **Irinaldo Ribeiro de Souza - CNPJ - 18.058.381/0001-25**, nos **itens 01 com valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) e 02 com valor unitário de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) com o valor global dos itens em R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) e a empresa licitante José Divanir de Oliveira - CNPJ - 36.614.447/0001-35 no item 03 com valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), perfazendo o valor global da licitação em R\$ 386.870,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais).**

Areia Branca/RN, em 11 de novembro de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2021

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 021/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento eventual de Refeições Prontas em Embalagem Própria (Tipo Quentinha), Self Service e Serviço de Coffe-Break para suprir as**

necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Areia Branca/RN, em 11 de novembro de 2021, o valor global de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) a empresa licitante Irinaldo Ribeiro de Souza - CNPJ - 18.058.381/0001-25 e o valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais) a empresa licitante José Divanir de Oliveira - CNPJ - 36.614.447/0001-35.

Areia Branca/RN, em 11 de novembro de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futura e eventual de Refeições Prontas em Embalagem Própria (Tipo Quentinha), Self Service e Serviço de Coffe-Break para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futura e eventual de Refeições Prontas em Embalagem Própria (Tipo Quentinha), Self Service e Serviço de Coffe-Break para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Areia Branca/RN;

Realizada sessão para o recebimento e análise das propostas de preço e documentos de habilitação, decidiu este Pregoeiro, após a inabilitação do licitante IRINALDO RIBEIRO DE SOUZA (CNPJ nº 18.058.381/0001-25), habilitar e declarar vencedora dos 03 (três) itens do certame o licitante JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.614.447/0001-35).

Inconformado com a decisão acima referida, o licitante IRINALDO RIBEIRO DE SOUZA (CNPJ nº 18.058.381/0001-25) impetrou Recurso Administrativo, pleiteando assim a reforma da decisão guerreada para que seja habilitado e, consequentemente, declarado igualmente vencedor neste certame.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 185 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 11 de Novembro de 2021.

Aberto prazo para apresentação de contrarrazões, houve manifestação por parte dos demais licitantes, quais sejam: JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.614.447/0001-35) e NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº 14.555.504/0001-82).

É o que importa relatar.

Recurso motivado e tempestivo, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe. Passo à sucinta análise;

Consoante se verifica dos autos, o Recorrente **IRINALDO RIBEIRO DE SOUZA** (CNPJ nº 18.058.381/0001-25) fora inabilitado, sob o argumento de não atendimento da qualificação econômica financeira, haja vista não apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento do seu Balanço Patrimonial;

Inconformada com a decisão deste Pregoeiro, a Recorrente impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, oportunidade em que invocou a possibilidade de complementar a o Balanço Patrimonial apresentado, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93;

Analisando a referida peça recursal, entendo que dúvidas inexistem de que a qualificação econômica financeira apresentada destoa das exigências contidas no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser mantida a decisão atacada.

De qualquer forma, em obediência ao princípio do duplo grau de jurisdição administrativa, recebo o presente recurso em seu efeito suspensivo, haja vista a sua tempestividade, mantenho decisão guerreada e, por conseguinte, encaminho os autos à Chefe do Executivo Municipal para que aprecie o Recurso Administrativo interposto pelo Recorrente **IRINALDO RIBEIRO DE SOUZA** (CNPJ nº 18.058.381/0001-25).

Cumpra-se

Publique-se,

Areia Branca(RN), 08 de novembro de 2021.

Antônio Lopes Neto

Pregoeiro.